



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1437 - 31 de outubro de 2022

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 02 - 09
PUBLICAÇÃO SANCULT	pag.: 09
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 09
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 10
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 11
PUBLICAÇÕES SEMDUH	pag.: 11
PUBLICAÇÕES SANTUR	pag.: 12
CENTRAL DE LICITAÇÕES	pag.: 13



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2124/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR LOURDES NONATO DE SALES do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR ROCHA FREITAS, DAS - 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2126/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **JAILANE DA SILVA LEITE** do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS, DAS - 4**, da COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2125/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA ARAGÃO PORTILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR ROCHA FREITAS, DAS - 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2127/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JAILANE DA SILVA LEITE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, DAS - 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2128/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RODRIGO SOUZA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2130/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2026/2022 que altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 0220/2022, de 14 de março de 2022, que institui o programa de gerências "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4**, da COORDENADORIA DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA – SEMDUH, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2129/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2026/2022 que altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 0220/2022, de 14 de março de 2022, que institui o programa de gerências "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ABIGAIL SILVA PANTOJA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR(A) DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA, DAS – 5**, da COORDENADORIA DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA – SEMDUH, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2131/2022 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2026/2022 que altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 0220/2022, de 14 de março de 2022, que institui o programa de gerências "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PAULO ROBERTO UCHÔA DIAS JÚNIOR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, da COORDENADORIA DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA – SEMDUH, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2146/2022 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o art. 158 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO o comunicado da Junta Médica e o Parecer Jurídico Nº: 638/2022 - PGM/PMS disposto no Memorando nº11.735/2022 – 1doc.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR **GEISA LAIS DEL CASTILLO PAES** do Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IGARAPÉ DO LAGO, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMS, no período de 28 de AGOSTO de 2022 a 28 de DEZEMBRO de 2022, que está de licença-maternidade pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias.

Art. 2º Encerram-se os efeitos deste Decreto a contar de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2147/2022 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2146/2022, que dispõe sobre o afastamento da servidora **GEISA LAIS DEL CASTILLO PAES**, do cargo de **ADMINISTRADOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IGARAPÉ DO LAGO**, que está de licença-maternidade pelo período de 28 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **EDIELMA BARROS LOBATO**, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IGARAPÉ DO LAGO, DAS – 2** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Encerram-se os efeitos deste Decreto a contar de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.438, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.426/2022, QUE VERSA SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1426, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60

.....

§1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear o auxílio municipal Raiane Miranda.

§2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear o Sistema Municipal de Cultura.

§3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana, 31 de outubro de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.439, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, O INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, DECORRENTE DA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santana, o incentivo variável de Gratificação por Desempenho, criado pelo Programa Previne Brasil na Portaria nº 2.979/2019, a partir do 2º quadrimestre do ano de 2022 com o objetivo de melhorar a prevenção e a condição de saúde dos municípios.

Art. 2º O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Santana, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 12-C da Portaria nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde e de acordo com as disposições da resolução nº102, de 20 de janeiro de 2022, que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por desempenho a ser observado.

Parágrafo único. Em caso do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, dispuser pela extinção do Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho ou não repassar aos cofres municipais os valores referentes ao mesmo, fica o Município de Santana totalmente desobrigado do pagamento da referida gratificação.

Art. 3º O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;



Página 1

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Município de Santana, em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, de acordo com a Portaria Nº 102/2022GM/MS, que trata do conjunto de indicadores a serem observados na atuação das Equipes do Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), a partir do 2º quadrimestre do ano de 2022, abrangerá as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

§1º Os Indicadores considerados serão os do art. 6º da Portaria GM/MS nº 102/2022, e conseqüentemente novos indicadores que vierem a ser publicados ou alterados por meio de novas portarias do Ministério da Saúde:

I – na proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;

II – na proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III – na proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV – na proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

V – na proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza e tipo B e Poliomielite inativada;

VI – na proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e

VII – na proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

§2º Os recursos serão aplicados na seguinte proporção:

a) 20% (vinte por cento) à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por desempenho.

Página 2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

b) 80% (oitenta por cento) para pagamento por desempenho aos trabalhadores lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Equipes Multiprofissionais de apoio ao Saúde da Família e Atenção Básica de Saúde com atividade fim, Coordenadores de Saúde da Família e Atenção Básica, independentemente do tipo de vinculação com o Município, sob forma de gratificação de desempenho, denominado PREVINE BRASIL, rateados entre profissionais, observado a disposição da alínea seguinte.

c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados no mês seguinte ao fim de cada quadrimestre aos servidores, de forma igual, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 80% destinada aos profissionais.

§3º Entende-se por coordenadores de saúde da família e atenção básica os servidores que desempenhem as atribuições de gerenciamento das informações específicas do Programa Previne Brasil, desde que também colaborem potencialmente para o alcance e avaliação dos indicadores.

Art. 5º Terão direito a Gratificação Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os profissionais da EAP (Equipes de Atenção Primária) e ESF (Equipes de Saúde da Família), compostas por médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, técnicos e/ou auxiliares de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, coordenadores de saúde da família, Saúde Bucal, Atenção Básica e responsáveis técnicos, na forma definida no §3º do artigo anterior, e servidores das equipes multiprofissionais de apoio ao Saúde da Família e Atenção Básica de Saúde com atividade fim, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal e Municipal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

§1º Os servidores das equipes multiprofissionais de apoio ao Saúde da Família e Atenção Básica de Saúde com atividade fim só farão jus ao incentivo, quando for publicado o resultado dos indicadores correspondente às equipes, por meio de novas portarias do Ministério da Saúde referente as atividades desses profissionais.

§2º Para ter direito ao recebimento da gratificação, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família e EAP, Equipe de Saúde Bucal, Equipe multiprofissional de apoio ao Saúde da Família e Atenção Básica de Saúde com atividade fim do Município de Santana e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), salvo, neste último caso, os Coordenadores do Saúde da Família, Saúde Bucal e Atenção Básica.

Art. 6º As metas serão analisadas quadrimestralmente pelos Coordenadores de Saúde da Família, Saúde Bucal, Atenção Básica e responsável técnico, que elaborarão

Página 3

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

relatório com os devidos valores a serem recebidos por cada servidor, a partir da publicação dos resultados quadrimestrais pelo Ministério da Saúde.

§1º Após avaliação quadrimestral pelos Coordenadores de Saúde da Família e Atenção Básica, e considerando a parte de 80% destinada ao pagamento dos profissionais, o pagamento do incentivo será autorizado consoante atingido o percentual mínimo de cada indicador, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§2º Nos casos em que se identificar o não cumprimento das metas, os Coordenadores de Saúde da Família, Saúde Bucal, Atenção Básica e responsáveis técnicos, deverão avaliar os integrantes da equipe individualmente e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes não farão jus ao recebimento do incentivo pelo quadrimestre, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§3º Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§4º Os novos servidores das equipes ESF e EAP, e servidores em retorno de licenças farão jus ao incentivo financeiro previsto nesta lei após 06 (seis) meses de efetivo trabalho, recebendo somente no repasse do quadrimestre de atuação.

§5º Quando uma equipe ou servidor não atingir o indicador previsto nesta Lei, o valor da gratificação que seria destinado a estes, será revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 7º O valor da gratificação por desempenho tem caráter variável, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria nº 102/2022 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo:

I. Resolutividade no trabalho;

II. Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III. Trabalho em equipe;

IV. Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias);

V. Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;

Página 4

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

VI. Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro setor, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Art. 8º Perderá o direito à gratificação por desempenho o servidor:

I. exonerado/rescindido;

II. obtiver 03 (três) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

III. deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV. no caso de transferências para serviços que não envolva o cumprimento dos indicadores de saúde do Programa;

V. estiver afastado por licenças do art.60 da Lei Municipal nº 753/2006(Regime Jurídico dos Servidores);

VI. estiverem no gozo de licença médica por mais de 15 dias;

VII. licença maternidade, paternidade ou adoção;

VIII. praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, garantido a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

IX. no gozo de férias;

Parágrafo único. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 9º O incentivo Previne Brasil denominado Gratificação por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial, não incidindo sobre ele quaisquer adicionais, gratificação, vantagens ou encargos trabalhistas, exceto tributação legal.

Parágrafo único. Esta Lei também se aplicará a novos indicadores que poderão ser lançados através de portarias do Ministério da Saúde correspondentes ao Previne Brasil.

Art.10 Os recursos do Previne Brasil do 3º quadrimestre de 2021(referente aos meses de setembro a dezembro, financiados de janeiro a abril de 2022), bem como do 1º

Página 5





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

quadrimestre de 2022, (referente aos meses de janeiro a abril de 2022 financiados de maio a agosto de 2022), serão, **80% rateados de forma igual** entre os servidores previstos no art. 5º desta lei, e **20% ficará destinado à Secretaria Municipal de Saúde** para estruturação da atenção básica municipal.

Parágrafo único. Para o rateio do recurso previsto no caput deste artigo, não será observado o alcance da meta predita no §1º, do art.6º desta lei.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 31 de outubro de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Página 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 1.439, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

TABELA DE INCENTIVO PROFISSIONAL

CATEGORIA	VALOR %
Secretaria de Saúde	20%
Profissionais	80%
Total	Total 100%



Página 7



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 29 DE JULHO DE 2015, E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25

§1º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador-Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito e demais gestores da Administração Municipal Indireta, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de remuneração ou outra espécie remuneratória, salvo aqueles expressamente previstos nesta Lei.

"Art. 30

Parágrafo único. Aos titulares de cargo efetivo ocupantes de cargo comissionado é assegurado o direito a verbas indenizatórias equivalente ao período de exercício no cargo comissionado."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 25-A na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25-A Os cargos de natureza política farão jus a 30 dias de férias remuneradas, adicional de férias e gratificação natalina, podendo parcelar as férias em até três períodos durante o ano, com duração não inferior a dez dias consecutivos por período.



Página 1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§1º No período de férias do Chefe de Gabinete do Prefeito, seu substituto será um Assessor Especial do Gabinete de livre escolha do Prefeito.

§2º No período de férias do Procurador Geral do Município, seu substituto será o Subprocurador Geral do Município, caso este esteja impossibilitado de substituí-lo o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os Procuradores Chefes.

§3º No período de férias do Controlador Geral do Município, seu substituto será o Controlador Adjunto, caso esteja impossibilitado de substituí-lo, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os servidores da Controladoria Geral do Município.

§4º No período de férias do Secretário Municipal Especial, sua substituição será pelo o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Especial a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§5º No período de férias do Secretário Municipal, seu substituto será o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§6º No período de férias do Secretário Extraordinário, seu substituto será o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal Extraordinária, na impossibilidade de ambos, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os demais servidores da respectiva Secretaria.

§7º O substituto, sem prejuízo de sua remuneração, fará jus a diferença entre a remuneração do cargo por ele ocupado e o subsídio percebido pelo titular da pasta, a ser calculada de forma proporcional ao período de substituição.

§8º Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§9º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Página 2





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§10 Em caso de parcelamento, o agente político receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período."

Art. 3º A tabela VIII dos órgãos de assessoramento superior e as tabelas I, II e VII dos órgãos da administração direta, constantes no anexo II da Lei Complementar nº 026, de 10 de março de 2022, passa vigorar com a alteração disposta no anexo I desta Lei.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 31 de outubro de 2022.

Sebastião Ferreira da Rocha
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Página 3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMGOV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	REDATOR	1	DAS-5	
	REVISOR	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO			

Página 4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4.1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO			
	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	3	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
6.1	DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7	COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7.1	DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	
8	COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS			
	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
8.1	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS			

Página 5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
9	COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	
10	COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
11	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO			
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
12	JUNTA MILITAR			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	
3	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE			

Página 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMFAZ
4.1	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSIDIO	

Página 7

roc



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ACESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	ASSESSOR CONTÁBIL	2	DAS-4	
3.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMAD
4.1	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	ALMOXARIFADO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	

Página 8

roc



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

4.3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE ZELADORIA			
	COORDENADOR DE ZELADORIA	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE SEGURANÇA			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
7	CENTRAL DE LICITAÇÕES			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	4	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
7.1	DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1	DAS-4	

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	SUBSIDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	

Página 9

roc



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

3	COORDENADORIA DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO			
	COORDENADOR DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
4.1	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	1	DAS-4	
4.3	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	1	DAS-4	
4.4	USINA DE ASFALTO			
	CHEFE DA USINA DE ASFALTO	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS			
	COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	19	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS II	5	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL I	2	DAS-4	
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL II	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
5.1	DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.2	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.3	DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.4	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.5	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.6	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS	2	DAS-4	
5.7	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			

Página 10

roc





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
6	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
6.1	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-4	
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-2	
7	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
7.1	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	7	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
7.2	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	1	DAS-4	
8	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS			
	COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
9	COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
10	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
10.1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
10.2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAS-4	

Página 11

PUBLICAÇÃO SANCULT



Prefeitura Municipal de Santana
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT

TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 – SANCULT/PMS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT**, com sede na Avenida Antônio Nunes n.º 1206, Bairro Nova Brasília, Santana - AP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.894.009/0001 - 42, neste ato representado(a) pela **Senhora Elaine de Araújo Ferreira Barros**, portadora do CPF 341.476.082 - 72, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1280/2022 - PMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA do Chamamento Público n.º 004/2022 – SANCULT/PMS**, nos termos da sua Cláusula Quinta, item 5.8. Por motivos da instabilidade do sistema bancário e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do chamamento público n.º 004/2022 pelo prazo de 05 (Cinco) dias, a partir de **27/10/2022 até 01/11/2022**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público original.

Santana 27 de Outubro de 2022

Elaine de Araújo Ferreira Barros
Presidente SANCULT/PMS
Decreto n. 1280/2022 - PMS

PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2022-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no memorando nº 026/2022-JMMS/SEMAD-PMS, em 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o constante no memorando nº 2.626/2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar Licença Médica ao servidor ODAI MARIO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º. 31780, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no período compreendido entre 29/04/2022 a 25/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 09 DE MAIO DE 2022

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2022-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no memorando nº 026/2022-JMMS/SEMAD-PMS, em 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o constante no memorando nº 2.626/2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar Licença Médica ao servidor ASTROGILDO DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º. 31666, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de MOTORISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP, no período compreendido entre 23/04/2022 a 06/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 09 DE MAIO DE 2022

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS



PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO PRINCIPAL: REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE MAMOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER.
CONVITE Nº 009/2022 - CPL/CL/SEMAD/PMS
CONTRATO Nº 094/2022-SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: M. C BRANCO DA SILVA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como no CONVITE Nº 009/2022/CPL/CL/SEMAD/PMS, Parecer Jurídico nº 583/2022/PGM/PMS, Parecer Jurídico nº 334/2022/PGM/PMS e MEMORANDO nº 2.002/2022/PMS - 1 DOC.

DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviço, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, para o CONVITE Nº 009/2022/CPL/CL/SEMAD/PMS, destinada à "REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SETOR DE MAMOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER" no Município de Santana/AP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de Contrato que será de até 40 (quarenta) dias, após a emissão da ordem de Serviço.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total da contratação é de R\$ 87.754,73 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0008.1073.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte do Recurso: 0.1.960.001.960 - (RECURSO DE OUTORGA), conforme Nota de Empenho nº 14100001/2022, Ficha: 797, Data: 14/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 19 de outubro de 2022.

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP - (ETAPA 02).
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/CL/PGM/PMS
CONTRATO Nº 100/2022-SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: J. B & SOUZA LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como na CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/CPL/CL/PGM/PMS, Parecer Jurídico nº 543/2022/PGM/PMS, Parecer Jurídico nº 225/2022/PGM/PMS, Parecer nº 123/2022-CGM/PMS, Parecer nº 261/2022-CGM/PMS, Convênio nº 893625/2019, nº interno 411/PCN/2019, Processo Administrativo nº 4.314/2022/PMS e Memorando nº 7.866/2022/PMS - 1 DOC.

DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviço, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, para a CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/CPL/CL/PGM/PMS, destinada à "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO", NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP - ETAPA 02" conforme as condições deste Edital e as especificações constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos que se encontram anexos ao instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de Contrato que será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, após a emissão da ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o projeto Básico, mediante a emissão da nota de empenho ou autorização de execução do serviço emitida pelo secretário da pasta.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total da contratação é de R\$ 4.873.022,01 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, vinte e dois reais e um centavo). A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho - 15.451.0008.1073.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - Fonte: 05.700.100.002 - (CONVÊNIOS FEDERAIS), (VALOR: R\$ 4.859.377,55), conforme Nota de Empenho nº 26100103/2022, Ficha de 367 de 26 de outubro de 2022, Programa de Trabalho - 15.451.0008.1073.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - Fonte: 01.960.001.960 - (RECURSO DA OUTORGA), (VALOR: R\$ 13.644,46), conforme Nota de Empenho nº 26100105/2022, Ficha 949 de 26 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 27 de outubro de 2022.

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.
CONVITE Nº 010/2022 - CPL/CL/SEMAD/PMS
CONTRATO Nº 096/2022-SEMOP/PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
CONTRATADA: M. C BRANCO DA SILVA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como no CONVITE Nº 010/2022/CPL/CL/SEMAD/PMS, Parecer Jurídico nº 605/2022/PGM/PMS, Parecer nº 289/2022-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 416/2022/PMS - 1 DOC.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço destinada à "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP", conforme as condições deste Edital e as especificações constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato que será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias de acordo com o projeto básico, mediante a emissão da nota de empenho ou autorização de execução do serviço emitida pelo secretário da pasta.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total da contratação é de R\$ 174.454,60 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho - 15.451.0008.1073.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 - Fonte: 0.1.960.001.960 - (RECURSO DE OUTORGA), conforme Nota de Empenho nº 17100001/2022, Ficha de 797 de 17 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 25 de outubro de 2022.

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santana/AP, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo nº 328/2022-PMS, cujo objeto é: REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do certame, que teve como vencedora a empresa: CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.017.731/0001-10;
Endereço: Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2070, Letra A, bairro Central, Macapá - AP, CEP nº 68.900-015.
Representante: AMERSON SOUZA DE MORAIS.
Valor da proposta: R\$ 1.418.000,21 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais e vinte e um centavos).

Santana-AP, 27 de outubro de 2022

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS



PUBLICAÇÕES SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMSA/PMS

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pela ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2021. **DETENTORA DA ATA: D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.466/0001-61. **OBJETO:** Registros de Preços para futura e eventual Aquisição de Bolsas Coletoras e Adjuvantes de Proteção e Segurança para Ostimizados, a ser entregue de forma Parcelada, conforme solicitação, visando atender as demandas do CREMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	REG. ANVISA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO SISTEMA DUAS PEGAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATIVEL), BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIOIDOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FECHAMENTO INDIVIDUAL POR BOLSA, BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL, COM OU SEM ADESIVO EXTERNAMENTE, FLANGE DE 40MM OU 44M OU 45MM. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	SENSURA PLACA E BOLSA/COLOPLAST A/S - DINAMARCA	104303 10052/ 104303 10051	UND	3.000	R\$ 34,20	R\$ 102.600,00
02	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA DUAS PEGAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATIVEL), BOLSA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIOIDOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL, COM FLANGE DE 60MM OU 70MM, RECORTÁVEL, COM OU SEM ADESIVO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM	SENSURA CLICK PRO/COLOPLAST A/S - DINAMARCA	104303 10052/ 104303 10051	UND	4.000	R\$ 35,25	R\$ 141.000,00
09	ADJUVANTE PARA OSTIMIA - PÓ APLICAÇÃO: INTESTINAL/URINÁRIA, TIPO: PROTETORA PARA DERMATITE EM PELE PERIESTOMIA; MATERIAL: BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA; ASPECTO FÍSICO: PÓ, EM FRASCO, CONTENDO ENTRE 25 A 29,3 GRAMAS	BRAVA PÓ/COLOPLAST A/S - DINAMARCA	104303 10119	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
10	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO, USADO PARA REMOVER OS ADESIVOS E RESÍDUOS ENCONTRADOS NA PELE SEM CAUSAR TRAUMAS E IRRITAÇÕES NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS (PLACAS PROTETORAS, BOLSAS), FITAS ADESIVAS, PELÍCULA HIDROCLÓIDES, ADESIVO MICROPOROSO E TRAUMA DO DESLOCAMENTO DA BASE ADESIVA, PRESERVANDO A PELE PERIESTOMA.	BRAVA LENÇO BARREIRA /COLOPLAST A/S - DINAMARCA	NOTIFICADO REGISTRO	UND	3.000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Pregão Eletrônico nº 020/2022-CL/SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 19.589/2021-SEMSA/PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 258.730,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais).

Santana, 28 de julho de 2022.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2021



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 084/2022-DCC/CAFIN/SEMSA/PMS

CONSIDERANDO a letra jurídica contida no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o atendimento ao princípio da publicidade, relativamente aos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência de publicação, em tempo hábil, do extrato das ARPs nº 016/2022-SEMSA/PMS e ARP nº 017/2022-SEMSA/PMS, ao Processo Administrativo nº 19.589/2021-SEMSA/PMS;

CONSIDERANDO que não se constata, com este fato, lesão ao interesse público, uma vez que o procedimento, desde sua inauguração até seu encerramento, obedeceu aos trâmites legais e atingiu a finalidade para o qual foi instaurado e instruído;

CONSIDERANDO, ainda, a dicção jurídica esposada no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, que garante à Administração Pública a prerrogativa de convalidar os seus atos que apresentem defeitos sanáveis;

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP Nº 016/2022-SEMSA/PMS E ARP 017/2022-SEMSA/PMS, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.589/2021-SEMSA/PMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-CL/SEMSA/PMS, celebrado em 28/07/2022 com a pessoa jurídica D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP (CNPJ 08.865.466/0001-61), representada legalmente por DENISE MARILLU DO AMARAL MACIEL, portadora da RG nº 136590 expedido pela PTC/AP, CPF nº 752.150.392-91 e NEXT MEDICAL LTDA (CNPJ 32.582.556/0001-20), representada legalmente por JURACY CARDOSO DO REGO, portador da RG nº 1410846 expedido pela SSP/PA, CPF nº 235.881.362-15, cujo Objeto é Registros de Preços para futura e eventual Aquisição de Bolsas Coletoras e Adjuvantes de Proteção e Segurança para Ostimizados, a ser entregue de forma Parcelada, conforme solicitação, visando atender as demandas do CREMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Santana, 26 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Dias da Silva
Subsecretário de Gestão da Saúde Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2029/2022

PUBLICAÇÕES SEMDUH

(NOME DA EMPRESA OU PESSOA: Emmanuel Souza)
CNPJ/CPF.: 48 291 175 0007 60
Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, _____ para o exercício de Comércio varejista de artigos vestimentares e acessórios localizado na AV das Nações, Nº 3110, Bairro: Fonte Nova CEP 68928006 no município de Santana-AP.
PROCESSO Nº 030/2022 - 1DOC

Santana-AP, 05 de Setembro de 2022.

Maria de Jesus Pereira Alves
ASSINATURA DO REQUERENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF
CNPJ: 00.399.857/0001-26

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH Licença Prévia e Instalação destinada a atividade de Construção do Centro Comercial de Santana na Área Portuária. A Edificação será na área da Antiga Prefeitura e destinada para Centro Comercial: 4.952 m2, Santana - AP no Estado do Amapá. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SEMSA/PMS

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pela ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2021. **DETENTORA DA ATA: NEXT MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.582.556/0001-20. **OBJETO:** Registros de Preços para futura e eventual Aquisição de Bolsas Coletoras e Adjuvantes de Proteção e Segurança para Ostimizados, a ser entregue de forma Parcelada, conforme solicitação, visando atender as demandas do CREMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	REG. ANVISA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO PARA ESTOMIAS INTESTINAIS RETRAÍDAS E/OU PLANAS SISTEMA DE DUAS PEGAS, COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DRENÁVEL, OPACA, COM FILTROS E FECHAMENTO INDIVIDUAL ACOPLADO, PLACA CONVEXA, DE RESINA SINTÉTICA, COM FLANGE DE 60 MM OU 70 MM, RECORTÁVEL, COM OU SEM ADESIVO, HASTE PARA O CINTO PODENDO SER NA BOLSA OU NA PLACA. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	HOLLISTER/ HOLLISTER OD.18184(8 OLSA)+(117 04 PLACA)	(BOLSA) 103264 00064 + (PLACA) 103264 00038	UND	1.200	R\$ 47,93	R\$ 57.516,00
04	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO PARA ESTOMIAS INTESTINAIS RETRAÍDAS E/OU PLANAS SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO E FECHAMENTO INDIVIDUAL ACOPLADO, PLACA CONVEXA, FLEXÍVEL DE RESINA SINTÉTICA, COM RECORTE MÁXIMO DE 50MM A 55MM, RECORTÁVEL, COM ADESIVO EXTERNAMENTE	HOLLISTER / HOLLISTER OD.89511	103264 00039	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
05	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL INFANTIL SISTEMA UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIOIDOR, TRANSPARENTE, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA COM RECORTE MÁXIMO DE: 50MM OU 51MM OU 55MM, COM OU SEM ADESIVO EXTERNAMENTE, COM FECHAMENTO INDIVIDUAL POR BOLSA.	HOLLISTER / HOLLISTER OD.3795	103264 00025	UND	1.200	R\$ 25,30	R\$ 30.360,00
06	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO SISTEMA UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIOIDOR, OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA, RECORTE FINAL ENTRE 64MM A 76MM, COM OU SEM ADESIVO EXTERNAMENTE, COM FECHAMENTO INDIVIDUAL POR BOLSA.	HOLLISTER / HOLLISTER OD.7620	103264 00041	UND	3.600	R\$ 13,52	R\$ 48.672,00
07	BOLSA DE UROSTOMIA ADULTO DE DUAS PEGAS, TRANSPARENTE, COM MULTICAMARAS, VÁLVULA ANTIRREFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, BARREIRA ADESIVA, PLANA, COM OU SEM ADESIVO EXTERNAMENTE, RECORTÁVEL, FLANGE DE 57MM OU 60MM.	HOLLISTER / HOLLISTER OD.(189238 OLSA) + (11203 PLACA)	BOLSA 113430 166 + PLACA 103264 00038	UND	600	R\$ 46,27	R\$ 27.762,00
08	ADJUVANTE PARA OSTIMIA - PASTA APLICAÇÃO: INTESTINAL/URINÁRIA, TIPO: PROTETORA PARA DEFORMIDADES EM PELE PERIESTOMIA; MATERIAL: BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA ASPECTO FÍSICO: PASTA, COM OU SEM ÁLCOOL TUBO CONTENDO ENTRE 56 A 60 GRAMAS	HOLLISTER / HOLLISTER OD.79300	103264 00009	UND	750	R\$ 33,47	R\$ 25.102,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Pregão Eletrônico nº 020/2022-CL/SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 19.589/2021-SEMSA/PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 241.012,50 (duzentos e quarenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos).

Santana, 28 de julho de 2022.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2021

PUBLICAÇÕES SANTUR



PROCESSO: Nº 3946/2022-PMS
REF.: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
OBJETO: Realização do Projeto "IGARAPÉ FORTE".

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Justifica-se esta **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem como objetivo, a realização da prova denominada Cidade de Santana 35 anos, nas categorias: Caiaque individual, canoa ribeirinho, caiaque duplo e stand up paddle, através do Projeto denominado "IGARAPÉ FORTE".

A natação em águas abertas e os esportes náuticos, vem tomando uma proporção cada vez mais crescente no mundo, no Brasil não é diferente, principalmente, por ter a maior bacia hidrográfica do mundo, facilitando muito a prática dessas atividades esportivas.

O Município de Santana, larga na frente em todo o Estado, na realização desse circuito náutico. Considerado de grande importância, para os amantes das práticas esportivas em água abertas e da população ribeirinha local.

De acordo com o estabelecido no Art. 23, Inciso III e o Art. 215 da nossa constituição de 1988:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;"

Neste sentido, podemos afirmar que, o município de Santana, através da Secretaria de Turismo, apresenta o projeto Igarapé Forte, como forma de mostrar, o nosso potencial turístico, explorando as belezas naturais de nossos rios e igarapés.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, onde as instituições interessadas, apresentariam suas propostas, porém, para que isso aconteça, é indispensável que haja concorrentes.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inviabilidade de concretização das metas, conforme podemos observar:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da



natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

(...)

Art. 32. Nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SANTUR solicita formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.155/0001-36, com sede sito a Avenida Procópio Rola, s/nº, Santa Rita, Macapá-AP, por meio da formalização de Termo de Fomento.

Considerando que, a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS é única instituição da sociedade civil em nosso Estado, legalmente constituída, para a execução do projeto Igarapé Forte, cujo disposto em seus atos estatutários, art. 4º, letra "b", o seguinte "promover a realização de campeonatos e torneios do desporto aquático, que dirige no Estado sob sua jurisdição".

Sendo disponibilizado pela SANTUR/PMS, recursos financeiros à FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Portanto, considerando a sabida singularidade do objeto que se promoverá, viabilizando acontecimento de inegável interesse público e que a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS detém larga experiência na organização do evento, cujos objetivos só poderão ser atingidos pela entidade;

Finalmente, considerando todo o anteriormente exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, e, com fulcro no inciso II, do artigo 31, da Lei 13.019/14 decido pela INEXIGIBILIDADE deste Chamamento Público.

Santana - AP, 26 de outubro de 2022.

Marcos Rogério Barbosa
Secretario Municipal de Turismo – SANTUR
Decreto nº 1278/2022-PMS

2



AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022/SANTUR/PMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Av. Santana, 2975, Paraíso, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SANTUR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Marcos Rogério Barbosa, CPF nº 416.024.982-53, com atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1278/2022-PMS, avisa a abertura de chamamento de seleção pública, para recebimento de propostas, visando a celebração de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para transferência voluntária de recursos financeiros, cujo objetivo é atender a execução das atividades de interesse público, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022/SANTUR/PMS, referente a execução do Projeto turístico denominado **DESCUBRA SANTANA**, a ser executado neste município, no período de 04 a 17/12/2022.

As OCS's interessadas, poderão fazer a retirada do Edital, mediante apresentação de pendriver, na Comissão de Trabalho, que funciona na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, sito a Avenida Antonio Nunes, nº 1206, Nova Brasília, Prédio da Biblioteca Pública de Santana, no período de 04 a 09 de novembro de 2022.

Santana-AP, 26 de outubro de 2022.

Marcos Rogério Barbosa
Secretario Municipal de Turismo – SANTUR
Decreto nº 1278/2022-PMS



PORTARIA Nº 001/2022 - SANTUR

O Secretário Gestor da Secretaria Municipal do Turismo - SANTUR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1278/2022-PMS.

RESOLVE:

Parágrafo Primeiro – CONSTITUIR a Comissão de Trabalho, responsável pela seleção e execução, dos Projetos: Igarapé Forte, objeto do Processo Administrativo nº 3946/2022- PMS, e Descubra Santana, objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SANTUR/PMS, composto dos seguintes membros.

Denis Pinheiro Soares / SANTUR – Presidente
Jose Adilson Cardoso Chaves / SANTUR – Membro
Ricardo da Silva Oliveira / SANTUR – Membro
Iricleide da Silva Santos / SANTUR – Membro
Marcia Araguacy Teles Barros / SANTUR – Membro

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Santana-AP, 26 de outubro de 2022.

Marcos Rogério Barbosa
Secretario Municipal de Turismo – SANTUR
Decreto nº 1278/2022-PMS



CENTRAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022-CL/SEMAD/PMS**
Processo Administrativo nº 1036/2022-SEMSA/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 047/2022-CL/SEMAD/PMS, do tipo Menor Preço por lote único, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de acesso internet, estruturação de rede Wireless, com link síncrono, dedicado, com gerência proativa dos circuitos na velocidade total de 500 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter WEB, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 17/11/2022, às 09h 00min e a disputa de preços, dia 17/11/22 às 10h 00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 963381, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana/AP, 27 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Data: 31/10/2022 09:01:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária CL/SEMAD/PMS
Decreto nº 1288/2022-PMS



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 053/2022 - SCL/SEMAD/PMS**
Processo Administrativo nº 973/2022-SEME/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SCL/SEMAD/PMS, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 11/11/2022, às 08h30min e a disputa de preços, às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 970090, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana/AP, 27 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Data: 31/10/2022 08:54:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária - SCL/SEMAD/PMS
Decreto nº 1288/2022-PMS

